



CPL Comissão Permanente de Licitação <cpl@sescamapa.com.br>

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRONICO Nº 0182018 - 732741

Licitação | Ubermac <licitacao@ubermac.com.br>
Para: cpl@sescamapa.com.br

12 de novembro de 2018 15:12

Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a) boa tarde!

Somos da empresa UBERMAC COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 10.768.884/0001-82 empresa atuante no ramo de VEICULOS ADAPTADOS , temos interesse em participar do pregão eletrônico nº016/2018 .

Vimos por meio deste, solicitar a possibilidade de incluir no referido edital, a ampliação do prazo de entrega dos objetos no referido pregão eletrônico, item / lote 01 conforme citado abaixo:

“Item 8.2 “b” -

O Prazo de entrega até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do PAF – Pedido ao Fornecedor. (opcional para proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatória para a proposta de preço escrita);

“17.2.1.2.

Entregar os veículos novos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento e do Pedido ao Fornecedor – PAF;

“19.1. Os

veículos objeto deste certame deverão ser entregues, pela licitante vencedora, à Coordenadoria de Apoio Operacional - CAO, na Unidade Araxá, localizada na [Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol,](#)

Macapá-AP no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Pedido do Fornecedor - PAF.”

“7.1. ... O Pedido ao Fornecedor – PAF será emitido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos para realização da entrega. “

Em respeito às exigências de prazo de entrega do objeto no referido edital, especificamente dos lotes/ Itens 05, 07 e 09 consideramos o prazo estabelecido de 30 dias, **inexequível**, muito curto, em função das situações mercadológicas, e produção (indisponibilidade em estoque do veículo ofertado na fábrica, adaptação às características e especificações do veículo a ser transformado/**implementado**, localidade e distância do licitante vencedor até o destino / endereço de entrega, etc..).

É importante ressaltar que o “ art. 8º, letra “a” do Decreto 3555 de 08 de ago/2000, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, determina que a definição e objeto do certame, devem obedecer as especificações praticadas no mercado..”, e que em se tratando de veículo(s) transformados/implementados (sem fabricação e produção em serie pelas montadoras nacionais), o que na média, para fabricação, e liberação dos modelos dos veículos levados à disputa, incluindo suas adaptações, que exigem uma maior pericia em sua fabricação, está em torno de **60(sessenta) dias**. Ficando assim, prejudicada a aplicação do princípio da competitividade e da isonomia.

Nossa real intenção é poder informar e esclarecer a esta. R. Administração Pública e seus servidores, quanto às questões acima debatidas, com fins à reforma dos descritivos do edital.

Salientamos que em momento algum intentamos em afrontar-lhes ou até mesmo prejudicar o regular andamento do procedimento *in casu*.

Assim se possível sugerimos a alteração do prazo de entrega de para os lotes/ Itens 05, 07 e 09 de 30(trinta) dias para **60(sessenta) dias**.

Desde já nosso muito obrigado, e ficamos no aguardo de um breve retorno.



Departamento de Licitações

Fone:55 (34) 3216-1500

licitacao@ubermac.com.br

www.ubermac.com.br

|